



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTEGRADO À PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMG - CAMPUS FORMIGA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG).

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao edital de fluxo contínuo de 2021 para projetos de pesquisa do IFMG Campus Formiga, que tem por objetivo central prever a integração de atividades de pesquisa realizadas de forma voluntária por alunos do curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional em Administração - MPA), cursos de graduação e cursos técnicos integrados ao ensino médio do referido Campus.

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) tem por objetivo estimular os alunos dos cursos de graduação do IFMG Campus Formiga nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

1.2.1 São objetivos específicos do Programa PIVIC:

- a) incentivar a produção científica e tecnológica, por meio da pesquisa;
- b) despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre alunos do ensino superior;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) estimular pesquisadores envolverem alunos de graduação e cursos técnicos nas atividades científica, tecnológica;
- f) proporcionar ao voluntário, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- g) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e tecnológica.

1.2 O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC-Jr.) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com alunos do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG Campus Formiga.

1.2.1 São objetivos específicos do programa PIVIC-Jr.:

- (a) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre alunos do ensino médio/técnico.
- b) possibilitar a participação de alunos em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado.
- c) incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação.
- d) fomentar o envolvimento de servidores e alunos em projetos de pesquisa e/ou inovação.
- e) formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

1.3 Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG têm a finalidade de proporcionar aos alunos já graduados uma formação científica, tecnológica e/ou cultural especializada, visando ao aprimoramento de conhecimentos acadêmicos e profissionais em áreas específicas de estudo, cumprindo uma função essencial de elo no processo de verticalização do ensino ofertado pela instituição.

1.3.1 São objetivos específicos desses programas:

- a) gerar conhecimento profissional, científico e tecnológico de alto nível.
- b) estimular a produção de indicadores técnico-científicos de alta relevância, por meio da pesquisa.
- c) contribuir para a formação científica e tecnológica especializada de recursos humanos.

- d) propiciar a execução de projetos de pesquisa e/ou inovação de média e alta complexidade.
- e) estimular pesquisadores a envolverem a integração de alunos de pós-graduação, graduação e cursos técnicos do IFMG nas atividades científicas e tecnológicas.

2 DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por um (1) coordenador/orientador, um (1) coorientador, se houver, de 1 (um) até 4 (quatro) alunos voluntários, que deverão ser selecionados entre alunos da pós-graduação (PG), ensino superior (PIVIC) e/ou do ensino médio/técnico (PIVIC-Jr.).

2.2.1 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG Campus Formiga poderão ser convidados a participarem do projeto, pelo coordenador/orientador, por meio do preenchimento do plano de trabalho para cada colaborador externo e apresentação de justificativa, conforme estrutura apresentada no Anexo I.

2.2.2 A carga horária para a equipe será: coordenador/orientador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), alunos voluntários da PG (20 h), alunos voluntários PIVIC (20 h) e alunos voluntários PIVIC-Jr. (10 h).

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos inventivos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

2.4 Os requisitos para participação de alunos voluntários PG/PIVIC/PIVIC-Jr. e dedicação de carga horária semanal no projeto estão apresentadas no QUADRO I deste certame.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores efetivos em exercício do IFMG-Campus Formiga.

3.1.1 Servidores em exercício temporário (substitutos e/ou visitantes) poderão atuar como coordenadores/orientadores de projetos, desde que o período de duração da ação de pesquisa e o prazo para prestação de contas não ultrapassem a vigência do seu contrato de trabalho/termo de compromisso ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador, através de ofício via SEI, contendo a assinatura do coordenador e do subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após findado seu vínculo com o IFMG Campus Formiga.

3.1.2 Servidores em exercício temporário (substitutos e/ou visitantes) poderão atuar como coorientadores dos projetos de pesquisa.

3.2 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo neste edital até a data limite de 31/10/2021, conforme apresentado no Quadro II deste certame.

3.2.1 A SEPPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no item 3.2 por qualquer motivo.

3.3 O prazo de execução do projeto de pesquisa é de no mínimo de 8 (oito) meses e no máximo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *Campus*;

3.4 Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Para a realização deste cadastrado é necessário estar com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses (O SUAP leva aproximadamente entre 24 e 48 horas para identificar novas atualizações do currículo lattes).

3.5 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente, via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Pesquisa**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos**.

3.6 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3 Introdução.

3.6.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.6.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.6.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.6.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo permitida no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s). Caso contrário, esses alunos poderão ser cadastrados após a aprovação do projeto, conforme cronograma exposto no QUADRO II.

3.6.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

3.6.12.1 É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

Os requisitos definidos nos itens 3.6.12 e 3.6.12.1 são essenciais para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela SEPPG e será utilizado como critério de aprovação na fase de pré-avaliação.

3.6.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.6.14 Plano de desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.6.15 Anexos

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP no momento da submissão:

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno voluntário PG/PIVIC/PIVIC-Jr. solicitado. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo II).

b) Plano de trabalho do colaborador externo (Anexo I) também poderá ser incluído no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

c) Indicação de subcoordenador (Ofício via SEI), caso necessário, de acordo com o disposto no item **3.1.1**.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP após a aprovação do projeto:

d) Termo de Compromisso para cada aluno voluntário PG/PIVIC/PIVIC-JR. - após a seleção dos discentes (Anexo III).

e) Termo de ciência do colaborador externo (Anexo IV).

f) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

g) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

h) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, e anexando-se o comprovante.

3.7 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8 Orientadores/Coordenadores que possuírem débitos/pendências com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

3.9 Orientadores/Coordenadores que tenham interesse em executar os projetos aprovados (sem bolsa a discentes) no Edital 03/2021 devem realizar, novamente, a submissão do conteúdo da proposta na íntegra, utilizando a ferramenta “clonar projeto” disponível no SUAP.

3.9.1 Esses projetos estão dispensados de serem avaliados novamente. Orientações adicionais sobre o uso da ferramenta “clonar projeto” serão enviadas aos autores por e-mail.

4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 Cabe ao orientador apresentar a Seção 5 e 6 deste edital aos alunos voluntários da equipe.

4.3 Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) voluntário(s) PG/PIVIC/PIVIC-Jr., durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

4.4 O pesquisador deverá estar com o currículo *lattes* atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

4.5 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

4.6 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o(s) aluno(s) PG/PIVIC/PIVIC-Jr., o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.6.1 Caberá somente ao orientador o acompanhamento e validação da entrega dos relatórios (parcial e final) e preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP. Somente com a anuência do orientador (oficializado via SEI), o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

4.7 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou

comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.8 Caberá ao orientador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.9 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.10 No caso de empecilho para orientar o aluno advindo do registro de baixo desempenho e/ou não realização das atividades no plano de trabalho pelo discente durante a execução do projeto, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

4.11 A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI, acompanhado de formulário preenchido (Anexo V) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá à SEPPG apreciar essa solicitação

4.12 O coordenador/orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno voluntário, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que o prazo para encerramento do projeto, no momento da solicitação de substituição, seja superior a 3 (três) meses.

4.12.1 Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Solicitação de Cancelamento ou Substituição de Aluno” (Anexo VI) no SUAP, apresentar um relatório das atividades realizadas pelo aluno voluntário durante o período e informar a SEPPG sobre a solicitação.

4.13 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.14 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO PIVIC/PIVIC-Jr.

5.1 A condição de voluntário (PIVIC/PIVIC-Jr.) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso de aluno voluntário (Anexo III) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da **não concessão de recursos financeiros**.

b) Fotocópia do CPF e Identidade

5.2 O aluno poderá ser indicado como voluntário apenas se atendido ao item **4.3** deste edital, o qual deve ser verificado pelo orientador.

5.3 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas, impreterivelmente, até o último dia do referido mês, para que o mesmo possa atualizar as metas/atividades propostas no SUAP.

5.3.1 O aluno voluntário deverá apresentar relatório (mensal, parcial e/ou final) ao orientador, quando solicitado, de atividades desenvolvidas no projeto a que está vinculado.

5.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

5.5 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.6 Participar, **quando solicitado**, dos eventos de pesquisa do Campus, como o Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI), de eventos de pesquisa promovidos pela Reitoria do IFMG, entre outros, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (*banner*) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os servidores e/ou discentes ficarão impossibilitados de participarem i) dos editais de pesquisa do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – Campus Formiga.

5.8 A certificação da conclusão do projeto pelo aluno será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio da entrega dos relatórios parcial e final do projeto pelo orientador/coordenador, bem como pelo preenchimento das informações no SUAP.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PG)

6.1 A condição de voluntário da pós-graduação (PG) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso de aluno voluntário (Anexo III) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da **não concessão de recursos financeiros**.

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

6.2 Auxiliar o docente orientador na elaboração do projeto de pesquisa, bem como nos preenchimentos dos anexos de acordo com o disponível no SUAP para a submissão do projeto pelo coordenador.

6.3 Manter o estudante de iniciação científica ciente (PIVIC/PIVIC-Jr.) de todas as etapas do projeto.

6.4 Envolver o estudante de iniciação científica (PIVIC/PIVIC-Jr.) na execução de projeto, como por exemplo, coleta de dados em laboratório e em campo, elaboração e estruturação do produto técnico, tabulação de dados, análises estatísticas, revisão de literatura, entre outras atividades.

6.5 Referenciar como co-autor o estudante de iniciação científica (PIVIC/PIVIC-Jr.) nas publicações em que o estudante participou efetivamente do trabalho.

6.6 Auxiliar os alunos PIVIC/PIVIC-Jr na elaboração dos relatórios parcial e final do projeto.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Quadro II deste edital. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando dois consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria.

7.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA I - Análise da documentação – No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”- (ELIMINATÓRIA).

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará na **não participação** do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

ETAPA II - Avaliação do Projeto de pesquisa – (ELIMINATÓRIA).

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria que procederão à análise das propostas utilizando os Baresmas disponíveis no Quadro III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

7.3 Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

7.4 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

7.5 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior para fins de registro.

8.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (atualização das atividades no SUAP) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.

8.2 O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus e da Reitoria, quando solicitado.

8.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. **O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto.** O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos” do SUAP, bem como na meta/atividade correspondente ao relatório parcial (caso houver).

8.4 Entregar o relatório final **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar **60 (sessenta)** dias após o término da vigência do projeto. **As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos”, bem como na meta correspondente ao relatório final (caso houver).**

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os modelos dos relatórios deste edital podem ser encontrados neste [link](#).

8.4.1.1 Para a elaboração do relatório final em projetos com alunos volunt, o orientador poderá optar dentre:

- a) a redação do relatório padrão, utilizando o modelo disponibilizado no site da SEPPG;
- b) a redação do relatório em formato de artigo científico completo com no mínimo 10 páginas em coluna única, espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman 12, utilizando modelo de preferência dos autores.
- c) o envio da cópia do artigo científico (ligado ao tema do projeto) e do comprovante de submissão ou do comprovante de aceitação do manuscrito em revista/congresso, **datados após completado 80% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) discente(s) como autor(es).

8.4.2 Caso os autores não apresentem o relatório final **será vedada a participação dos servidores e/ou discentes nos editais de pesquisa do ano subsequente no IFMG Campus Formiga.**

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do *AUTOR/INVENTOR*.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

9.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2 A SEPPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

10.4.1 Colaboradores externos também poderão ser incluídos no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

10.5 É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.6 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

10.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

10.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9 Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução do projeto deve, obrigatoriamente, atender aos termos previstos na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020.

QUADRO I - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO DOS ALUNOS PG/PIVIC/PIVIC-Jr.

| TIPO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------|--|-----------------------|
| PG | O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMG Campus Formiga | 20 H |
| PIVIC | O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG Campus Formiga. | 20H |
| PIVIC-Jr. | O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG Campus Formiga. | 10H |

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIO DO IFMG – CAMPUS FORMIGA

| ETAPAS | DATAS |
|----------------------------------|--|
| Período de submissão de projetos | 15/03 a 31/10/2021 |
| Pré-avaliação pela SEPPG | Até 5 dias úteis após submissão da proposta. |
| Seleção/avaliação | Até 15 dias após pré-avaliação pela SEPPG. |
| Execução dos projetos | De 8 a 10 meses a contar da seleção. |
| Vigência do Edital | Durante todas as fases do projeto |

QUADRO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

| 1. Análise do projeto | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------|------------------|
| 1.1 Qualidade do projeto (mérito) | 30 |
| | |

| | |
|--|----|
| 1.2 Clareza dos objetivos | 5 |
| 1.3 Justificativa | 5 |
| 1.4 Metodologia para alcançar os objetivos | 25 |
| 1.5 Cronograma | 5 |
| 1.6 Relevância científica | 20 |
| 1.7 Viabilidade técnica do projeto | 10 |

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

| |
|--|
| TÍTULO DO PROJETO: |
| PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR EXTERNO 01 () COLABORADOR EXTERNO 02 |
| PROGRAMA: () PG () PIVIC () PIVIC-JR |

| Item | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (o colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto) | Data/Período | horária | Carga |
|------|---|--------------|---------|-------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |

ANEXO II PLANO DE TRABALHO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

| |
|--|
| TÍTULO DO PROJETO: |
| PLANO DE TRABALHO () Aluno 01 () Aluno 02 () Aluno 03 () Aluno 04 |

PROGRAMA: () PIBIC () PIBITI () PIBIC-JR () VOLUNTÁRIO PESQUISA
 () PIBEX () PIBEX-JR () PIBEX-PIEL () PIBEX-JR-PIEL () VOLUNTÁRIO EXTENSÃO

VÍNCULO DO ALUNO:

A. () PÓS-GRADUAÇÃO () GRADUAÇÃO () TÉCNICO
 B. () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO

() 08 MESES () 10 MESES () 12 MESES () OUTRO _____

| Item | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS | MÊS | | | | | | | | | | | |
|------|----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1 | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | | | |

*Preencher um plano de trabalho para cada estudante

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**TERMO DE COMPROMISSO PESQUISA/EXTENSÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

| |
|--|
| MODALIDADE DO PROJETO |
| () PIBIC () PIBITI () PIBIC-JR () VOLUNTÁRIO PESQUISA () PIBEX () PIBEX-JR () PIBEX-PIEL () PIBEX-JR-PIEL () VOLUNTÁRIO EXTENSÃO |
| VÍNCULO DO ALUNO |
| A) () PÓS-GRADUAÇÃO () GRADUAÇÃO () TÉCNICO B) () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO |

| | | |
|---|-----------------|------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: | | |
| | | |
| PESQUISADOR/ORIENTADOR: | | |
| DOCUMENTOS | | |
| CPF: | | |
| As informações abaixo são de preenchimento exclusivo dos bolsistas remunerados. | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas para iniciação científica, tecnológica e de extensão, fixadas pelo **Edital** Nº ____/20____, e com as condições do presente termo, a saber:

- O período de vigência da execução do Plano de Trabalho proposto é de até 10 (dez) meses a contar da data de registro do projeto;**
- São obrigações do aluno:**

- Executar o Plano de Trabalho aprovado;
- Dedicar-se, exclusivamente, ao período da carga horária semanal prevista no Quadro I do referido edital respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
- Apresentar à SEPPG e ao Comitê de Avaliação, o relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados quando completar 6 (seis) meses da vigência do plano de trabalho, incluindo a assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo. **A suspensão do Plano de Trabalho pode ser realizada pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente em caso de inadimplência de relatórios (frequência e/ou parcial) ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.**
- Apresentar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação o Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano de Trabalho, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- Apresentar os resultados finais do projeto nos eventos relativos à Iniciação Científica e Tecnológica e/ou à Extensão Tecnológica promovidos pelo IFMG-Campus Formiga ou em ocasião solicitada pela SEPPG, devidamente comunicada;
- Fazer referência a sua condição de aluno pesquisador/extensionista do IFMG-Campus Formiga nos artigos ou trabalhos que vier a publicar e remeter uma cópia para a SEPPG;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

3. O aluno pesquisador/extensionista que tiver seu Plano de Trabalho cancelado sem justificativa relevante, por escrito, **não poderá mais candidatar-se a Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão.**

COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Declaro que aceito orientar o aluno pesquisador/extensionista abaixo assinado, de acordo com as normas fixadas pelo **Edital** ____/20____, e com as condições do presente termo, a saber:

1. São obrigações do Pesquisador/Orientador:

- Propiciar ao aluno pesquisador/extensionista todos os recursos de materiais, equipamentos, preparo das instalações e demais condições necessárias para a execução da atividade e bom andamento do Plano de Trabalho;
- Orientar e avaliar o aluno pesquisador/extensionista em todas as fases de seu trabalho;
- Revisar os relatórios técnicos parciais, finais e artigo científico para avaliação, bem como os resumos para publicação;
- Comunicar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito, eventuais alterações no Plano de Trabalho, mudança de título do projeto e substituições de orientandos;
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
- O relatório final do projeto de pesquisa deverá atender aos **OBJETIVOS** propostos no projeto original

O não cumprimento deste Termo **impedirá a orientação em Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou de Extensão Tecnológica por parte do Orientador.** (Casos excepcionais serão analisados pela SEPPG).

Formiga, de de 20____.

| | |
|-------------------------|-------------|
| Pesquisador/Orientador: | Assinatura: |
| Aluno: | Assinatura: |

ANEXO IV - CADASTRO E TERMO DE CIÊNCIA DO COLABORADOR EXTERNO

| | |
|-----------------------------|----------|
| DADOS DO COLABORADOR | |
| NOME COMPLETO: | |
| INSTITUIÇÃO VINCULADA: | |
| TITULAÇÃO: | |
| TELEFONE RESIDENCIAL: | CELULAR: |
| E-MAIL: | |

| |
|---|
| DADOS DO PROJETO |
| NOME DO PROJETO: |
| NOME DO PESQUISADOR(A)/ORIENTADOR(A): |
| TERMO DE CIÊNCIA |
| O colaborador declara estar ciente das normas previstas no Edital ____/2021. Sim _____ Não _____ |

Formiga, de de 20____.

Nome do pesquisador(a)/orientador(a): _____

Assinatura: _____

Colaborador(a) Externo: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

| | |
|---|--------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO ATUAL COORDENADOR GERAL | |
| Título Do Projeto: | |
| Coordenador Geral: | |
| CPF: | SLAPE: |

| | | |
|---|---------------|----------------|
| Campus/Unidade: | | |
| Telefone institucional: | Cel: | E-mail: |
| Vínculo com o IFMG: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo | | |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO NOVO COORDENADOR GERAL | | |
| Nome Completo: | | |
| CPF: | SIAPE: | |
| Campus/Unidade: | | |
| Telefone institucional: | Cel: | E-mail: |
| Vínculo com o IFMG: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo | | |
| 2 – JUSTIFICATIVA: | | |
| | | |

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO**SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO**

| |
|---|
| <p>I – MODALIDADE DO PROJETO</p> <p>() PIBIC () PIBITI () PIBIC-JR () VOLUNTÁRIO PESQUISA</p> <p>() PIBEX () PIBEX-JR () PIBEX-PIEL () PIBEX-JR-PIEL () VOLUNTÁRIO EXTENSÃO</p> <p>VÍNCULO DO ALUNO</p> <p>A) () PÓS-GRADUAÇÃO () GRADUAÇÃO</p> <p>B) () TÉCNICO () BOLSISTA</p> |
|---|

II - DADOS DO ORIENTADOR:

| | |
|---------------|----------------|
| Nome : | |
| SIAPE: | E-mail: |
| Área: | |

Observações:

1 - Tanto no cancelamento como na substituição devem ser apresentados os relatórios Técnico Científico e de Atividades desenvolvidas pelo aluno (devidamente comprovado com xerox de publicações, certificados) **correspondentes aos meses de utilização da bolsa.**

2 – Alunos que estão ingressando no Programa de Iniciação Científica como substitutos devem anexar a este documento fotocópia do CPF, título de eleitor e RG, comprovante de matrícula (fornecida pela Secretaria de Ensino do IFMG-Campus Formiga) para a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail: pesquisa.formiga@edu.com.br

3 – Em caso de cancelamento sem indicação de substituto, a bolsa retornará a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPPG) para remanejamento.

Local, Data ____ / ____ / ____ .

Assinatura do Orientador

Formiga, 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 08/03/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0772538** e o código CRC **91E18FBF**.

23211.000349/2021-02

0772538v1